ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2856 DE 31 DE agosto 2.007

Projeto de Lei Nº 039/2007 de Autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera dispositivos da Lei 2.817 e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 2.817, de 07 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º**- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social será constituído por 12 (doze) membros, designados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de notório saber, renovando-se a cada 02 (dois) anos, permitida uma recondução sendo:

I – 02 (dois) Representantes do Poder Executivo" (NR).

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 31 de agosto 2007.

ZÓZIMO WELLIGNTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal em 31-08-07. [illegible]

às 15 12 hs de 09/10/07